

Nazaré, referentes ao Convênio nº 75/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio financeiro para realização parcial do Projeto Festividades do Círio 2009, devendo ser expedido em favor do Padre Raimundo Sílvio Jaques, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais).

ACÓRDÃO Nº 25.231, DE 04/06/2013
Processo nº 740012009-00

Origem: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
Assunto: Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2009
Responsável: Rubens de Oliveira Barbalho
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de São Caetano de Odivelas. Exercício de 2009. Prestação de contas de Gestão. Remessa intempestiva das prestações de contas quadrimestrais, balanço geral e relatórios resumidos de execução orçamentária: Não apropriação dos encargos patronais e não recolhimento do total de retenções dos servidores; Remessa intempestiva dos relatórios de gestão fiscais. Pela aprovação. Aplicação de multas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em aprovar a prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Rubens de Oliveira Barbalho. Recomendar ao Setor Técnico do TCM que, por ocasião da análise das contas de 2010, seja confrontado o saldo inicial, com o final de 2009, responsabilizando o Ordenador por possíveis divergências.

ACÓRDÃO Nº 25.232, DE 05/06/2014

Processo nº 200803787-00

Origem: Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca Mocidade Alegrense da Pedreira

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 130/2009

Responsável: Mariano Monteiro da Costa

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 130/09. Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca Mocidade Alegrense da Pedreira. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 55 e 56 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca Mocidade Alegrense da Pedreira, referentes ao Convênio nº 130/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Mariano Monteiro da Costa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.233, DE 05/06/2014

Processo nº 200804826-00

Origem: Associação Carnavalesca Raio X

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 053/2008

Responsável: Ângela Maria dos Santos Marques

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 053/08. Associação Carnavalesca Raio X. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 60 e 61 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Raio X, referentes ao Convênio nº 053/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2008, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor da Sra. Ângela Maria dos Santos Marques, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

ACÓRDÃO Nº 25.234, DE 05/06/2014

Processo nº 200806852-00

Origem: Associação dos Filhos e Amigos do Ilê Iyá Omi Asé Ofa Kare – Afaia

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 64/2008

Responsável: Edson Silva Barbosa

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 64/08. Associação dos Filhos e Amigos do Ilê Iyá Omi Asé Ofa Kare – Afaia. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 51 e 52 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação dos Filhos e Amigos do Ilê Iyá Omi Asé Ofa Kare – Afaia, referentes ao Convênio nº 64/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Edson Silva Barbosa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ACÓRDÃO Nº 25.235, DE 05/06/2014

Processo nº 200805890-00

Origem: Grêmio Recreativo Beneficente Cultural Gaviões do Samba – GAVISAM

Assunto: Prestação de Contas dos Convênios nºs 114/2007 e 058/2008

Responsável: Pedro Epifânio de Oliveira Filho

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas dos Convênios nºs 114/07 e 058/08. Grêmio Recreativo Beneficente Cultural Gaviões do Samba – GAVISAM. Pela aprovação e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 64 e 65 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Grêmio Recreativo Beneficente Cultural Gaviões do Samba – GAVISAM, referentes aos Convênios nºs 114/2007 e 058/2008, firmados com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2008, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor do Sr. Pedro Epifânio de Oliveira Filho, os Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais) e R\$-4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 25.236, DE 05/06/2014

Processo nº 200810908-00

Origem: Companhia de Arte Grão Pará

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 059/2008

Responsável: André Luiz Portela Dacier Lobato

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 059/08. Companhia de Arte Grão Pará. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 42 e 43 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Companhia de Arte Grão Pará, referentes ao Convênio nº 059/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. André Luiz Portela Dacier Lobato, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

ACÓRDÃO Nº 25.237, DE 05/06/2014

Processo nº 200906669-00

Origem: Associação Recreativa e Carnavalesca "União da Ilha"

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 57/2009

Responsável: Paulo Roberto Tenório Coqueiro

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 57/09. Associação Recreativa e Carnavalesca "União da Ilha". Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 55 e 56 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Recreativa e Carnavalesca "União da Ilha", referentes ao Convênio nº 57/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Paulo Roberto Tenório Coqueiro, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.238, DE 05/06/2014

Processo nº 200906906-00

Origem: Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca "Os Gaviões do Samba"

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 032/2009

Responsável: Walter dos Reis Lima

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 032/09. Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca "Os Gaviões do Samba". Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 33 e 34 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca "Os Gaviões do Samba", referentes ao Convênio nº 032/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2009, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor do Sr. Walter dos Reis Lima, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.239, DE 05/06/2014

Processo nº 200906851-00

Origem: Associação Carnavalesca Unidos da Mangueira

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 048/2009

Responsável: Paulo Moy Teixeira

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 048/09. Associação Carnavalesca Unidos da Mangueira. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 66 a 68 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Unidos da Mangueira, referentes ao Convênio nº 048/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Paulo Moy Teixeira, o Alvará de Quitação, no valor de R\$-17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.240, DE 05/06/2014

Processo nº 200907281-00

Origem: Associação Beneficente Recreativa Cultural Unidos da São Roque

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 51/2009

Responsável: Vera Lúcia Fonseca de Moraes

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 51/09. Associação Beneficente Recreativa Cultural Unidos da São Roque. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 72 e 73 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Beneficente Recreativa Cultural Unidos da São Roque, referentes ao Convênio nº 51/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor da Sra. Vera Lúcia Fonseca de Moraes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 25.241, DE 05/06/2014

Processo nº 200911446-00

Origem: Associação da Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 074/2009

Responsável: Daniel Oliveira da Rocha

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 074/09. Associação da Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 30 a 32 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação da Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil, referentes ao Convênio nº 074/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu "Projeto Marcha para Jesus", para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Daniel Oliveira da Rocha, o Alvará de Quitação, no valor de R\$-22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ACÓRDÃO Nº 25.242, DE 05/06/2014

Processo nº 200911465-00

Origem: Associação Carnavalesca Unidos da Pirajá

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 045/2009

Responsável: Leoneide de Souza Rodrigues

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 045/09. Associação Carnavalesca Unidos da Pirajá. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 43 e 44 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Unidos da Pirajá, referentes ao Convênio nº 045/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu Projeto Carnavalesco, para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor da Sra. Leoneide de Souza Rodrigues, o Alvará de Quitação, no valor de R\$-5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 25.243, DE 05/06/2014

Processo nº 200919697-00

Origem: Associação Recreativa Beneficente Carnavalesca Rosa de Ouro

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 23/2009

Responsável: Maria Lourdimary Souza de Aquino Guedes

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 23/09. Associação Recreativa Beneficente Carnavalesca Rosa de Ouro. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 36 e 37 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Recreativa Beneficente Carnavalesca Rosa de Ouro, referentes ao Convênio nº 23/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução do seu "Projeto Cultural de Carnaval", para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Lourdimary Souza de Aquino Guedes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

CONTINUA NO CADERNO 5